



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA CRIMINAL
COMARCA DE FEIJÓ

Julho de 2015



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas a condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria nº 09/2015, publicada no Diário da Justiça nº 5.355, págs. 29/30, de 09.03.2015, na qual destacou-se o período de **13 a 17.07.2015** para a realização da Correição Geral Ordinária na Vara Criminal da Comarca de Feijó.



Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST.

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FEIJÓ
JUÍZA DE DIREITO TITULAR CIBELLE NUNES DE CARVALHO

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Criminal e Vara Criminal-Juizado Especial da Comarca de Feijó, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, nos dias 13 a 17 de julho de 2015, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Vara Criminal

1.1.1. Criminal Única - Processos

a) Aguardando Cumprimento de Carta Precatória

Processo	Classe
0002386-72.2014.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002559-33.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002900-93.2012.8.01.0013	Representação Criminal/Notícia de Crime

b) Aguardando Designação de Audiência

Processo	Classe
0000101-72.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000259-30.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000317-67.2014.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000408-26.2015.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0000598-23.2014.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001078-98.2014.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001165-54.2014.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001487-45.2012.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001615-65.2012.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001921-63.2014.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001946-76.2014.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002065-37.2014.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002786-86.2014.8.01.0013	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0002903-14.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500005-97.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

0500026-10.2014.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800071-38.2014.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000013-34.2015.8.01.0013	Inquérito Policial
0000044-54.2015.8.01.0013	Inquérito Policial
0000110-05.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000443-20.2014.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000693-53.2014.8.01.0013	Inquérito Policial
0001115-62.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001222-09.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001332-71.2014.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001445-25.2014.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001520-64.2014.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001525-86.2014.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001826-67.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001861-27.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001868-53.2012.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0002092-54.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002093-05.2014.8.01.0013	Inquérito Policial
0002169-29.2014.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002178-88.2014.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002431-13.2013.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0002479-35.2014.8.01.0013	Inquérito Policial
0002566-25.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002755-03.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002851-18.2013.8.01.0013	Inquérito Policial
0003389-96.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003491-21.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500005-34.2014.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0500009-71.2014.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0800053-51.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário

c) Aguardando Designação de Audiência (URGENTE)

Processo	Classe
0000112-72.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000421-30.2012.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001005-63.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001557-28.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001665-91.2012.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001809-94.2014.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0001837-62.2014.8.01.0013	Carta Precatória Criminal
0001931-78.2012.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002563-70.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002708-63.2012.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0500018-48.2005.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500077-55.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

d) Aguardando Devolução de Mandado

Processo	Classe
0000023-78.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000034-10.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000356-30.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002924-87.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000391-24.2014.8.01.0013	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0001045-45.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001753-61.2014.8.01.0013	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0002469-88.2014.8.01.0013	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0002702-85.2014.8.01.0013	Auto de Prisão em Flagrante

e) Aguardando Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0000045-73.2014.8.01.0013	Petição

f) Aguardando Resposta de Ofício

Processo	Classe
0001135-19.2014.8.01.0013	Auto de Prisão em Flagrante
0002119-03.2014.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002399-08.2013.8.01.0013	Representação Criminal/Notícia de Crime

g) Vista ao Ministério Público

Processo	Classe
0000819-69.2015.8.01.0013	Auto de Prisão em Flagrante
0001182-27.2013.8.01.0013	Execução da Pena

1.1.2. Execução Penal - Processos

a) Aguardando Designação de Audiência de justificação

Processo	Classe
0001544-34.2010.8.01.0013	Execução da Pena
0002567-44.2012.8.01.0013	Execução da Pena
0500047-64.2006.8.01.0013	Execução da Pena



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

b) Aguardando Devolução de Mandado

Processo	Classe
0000762-51.2015.8.01.0013	Execução da Pena

1.1.3. Execução de Penas e Medidas Alternativas - Processos

a) Aguardando Designação de Audiência

Processo	Classe
0001604-02.2013.8.01.0013	Execução da Pena

1.2. Vara Criminal-Juizado Especial

a) Aguardando Cumprimento de Mandado

Processo	Classe
0000066-15.2015.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000420-40.2015.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000422-10.2015.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000565-33.2014.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000599-08.2014.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000674-13.2015.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000676-80.2015.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000681-05.2015.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000750-71.2014.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0001196-74.2014.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0002442-08.2014.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0002584-80.2012.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0002734-90.2014.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0003461-83.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000036-77.2015.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0001889-29.2012.8.01.0013	Termo Circunstanciado

b) Aguardando Devolução de Precatória

Processo	Classe
0002276-73.2014.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0002332-09.2014.8.01.0013	Termo Circunstanciado

c) Aguardando Resposta de Ofício

Processo	Classe
0000246-02.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000499-19.2015.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000652-52.2015.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0001955-72.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0002094-87.2014.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0002297-49.2014.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0002696-78.2014.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0002701-03.2014.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0002703-70.2014.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0002851-81.2014.8.01.0013	Termo Circunstanciado

d) Vista ao Ministério Público

Processo	Classe
0000809-25.2015.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000812-77.2015.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0001008-18.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001578-04.2013.8.01.0013	Inquérito Policial
0002005-64.2014.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0002619-06.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que na fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embaraçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila "Aguardando Designação de Audiência", cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila "Aguardando Realização de Audiência".

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento nº04/2009, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

Recomenda-se, por fim, a inutilização da fila "Ag. Conclusão".

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

2.1. Vara Criminal

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

2.2. Vara Criminal-Juizado Especial

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

3. SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, LIVRAMENTO CONDICIONAL, PSC (Prest. Serviços à Comunidade) e Suspensão da Pena (Sursis)

3.1. Vara - Criminal

Fila	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
Processos					
Criminal Única - Processos					
Suspensão Condicional do Processo	<u>22</u>	<u>3</u>	<u>4</u>	0	<u>14</u>
Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos					
Livramento Condicional	<u>28</u>	<u>3</u>	<u>2</u>	<u>4</u>	<u>16</u>
PSC (Prest. Serviços à Comunidade)	<u>22</u>	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>2</u>	<u>6</u>
Suspensão Condicional do Processo	<u>1</u>	0	0	0	<u>1</u>
Suspensão da Pena (Sursis)	<u>1</u>	0	0	0	<u>1</u>

3.2. Vara Criminal - Juizado Especial

Fila	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
Processos					
Juizado Especial Criminal - Processos					
PSC (Prest. Serviços à Comunidade)	<u>24</u>	<u>1</u>	<u>7</u>	<u>7</u>	<u>5</u>
Suspensão Condicional do Processo	<u>12</u>	0	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>10</u>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

A relação de processos pode ser obtida no tópico "Fluxo de Trabalho", constante do Relatório Gerencial da Vara, no SAJ/EST.

Recomendação:

A Secretaria deverá registrar, nos processos de execuções, evidências do cumprimento das condições impostas. Por exemplo, deve conter nos autos prova de que o beneficiado vem comparecendo ao juízo.

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

4.1. Vara Criminal:

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0000396-12.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002728-83.2014.8.01.0013	Execução da Pena

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Classe
0000790-19.2015.8.01.0013	Auto de Prisão em Flagrante
0000034-10.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000356-30.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0700185-32.2015.8.01.0013	Liberdade Provisória com ou sem fiança

4.2. Vara Criminal - Juizado Especial:

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0000422-10.2015.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000246-65.2014.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000606-63.2015.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000681-05.2015.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0002734-90.2014.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000066-15.2015.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000674-13.2015.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000676-80.2015.8.01.0013	Termo Circunstanciado

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Classe
0001406-28.2014.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0001889-29.2012.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000953-67.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Recomendação:

Em observância ao item 2.3.16, XXI, do Provimento nº 03/2007 (Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.

5. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

5.1. Vara Criminal:

Não existe petição com juntada pendente.

5.2. Vara Criminal - Juizado Especial:

Não existe petição com juntada pendente.

6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

6.1. Vara Criminal:

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 15 de julho de 2015, da Vara Criminal da Comarca de Feijó, mostra a presença de 61(sessenta e um) processos sem movimentação por mais de 60 dias(anexo).

6.2. Vara Criminal - Juizado Especial:

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 15 de julho de 2015, da Vara Criminal - Juizado Especial da Comarca de Feijó, mostra a presença de 03(três) processos sem movimentação por mais de 60 dias(anexo).

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

7. PETIÇÕES INTERMEDIÁRIAS AGUARDANDO CADASTRAMENTO

7.1. Vara Criminal:

Em levantamento realizado no SAJ/PG5, no Fluxo de Trabalho - Criminal, observou-se a existência de petição



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

intermediária aguardando cadastramento, há mais de 15 (quinze) dias, conforme abaixo relacionado.

Petições Intermediárias -> Ag. Cadastramento

Origem: Balcão

Processo	Classe	Entrada
0001866-54.2010.8.01.0013	Petição	13/01/2011

7.2. Vara Criminal - Juizado Especial:

Em levantamento realizado no SAJ/PG5, no Fluxo de Trabalho - Juizado Especial Criminal, observou-se a inexistência de petições intermediárias aguardando cadastramento, há mais de 15 (quinze) dias, conforme abaixo relacionado.

Recomendação:

A unidade deve adotar as providências pertinentes no sentido de suprir a irregularidade apontada.

8. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao "histórico de parte", posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, também, obstam a extração de relatórios com dados que expressem a real situação do acusado. Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação da PEC, conforme consta no Manual de Procedimentos das Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.

9. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL (PEC)

Para o encaminhamento à Seção de Distribuição Criminal das peças de criação dos Processos de Execução Penal (PEC) é obrigatório o uso exclusivo do Malote Digital, conforme Recomendação COGER nº 11/2012.

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEC pelo próprio distribuidor.

Em observância ao item 7.14.4 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça, o juízo da ação de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas inspeções/correições, verificar junto aos processos-crime em fase de execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a guia de recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena, deferida pelo juízo do processo de conhecimento, nos lindes do art. 387, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal, acrescentado pela Lei nº 12.736/2012.

10. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto quanto aos atos do Juiz, como aos praticados pela secretaria da unidade judicial.

11. RECOMENDAÇÃO Nº 03/2013 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Convém registrar que, visando afastar cadastramento equivocado das ações que versam sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, esta Corregedoria expediu a Recomendação nº 03/2013, a qual deve ser observada de forma estrita, eis que o seu artigo 3º dirige recomendação específica às Secretarias das Unidades Judiciais.

12. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o "histórico das partes", eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais. A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de sentença condenatória não seja inserido no "histórico de partes", ao se expedir certidão judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.

13. QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FEIJÓ

A composição de quadros de servidores lotados na Vara Criminal e Vara Criminal-Juizado Especial da Comarca de Feijó é a seguinte:

Gabinete do Juiz da Vara Criminal

Nº	NOME	CARGO EFETIVO	QUADRO	CARGO COMISSIONADO
1	CARLOS ALBERTO NOGUEIRA FILHO		PROVIMENTO EM COMISSÃO	ASSESSOR DE JUIZ

Vara Criminal

Nº	NOME	CARGO EFETIVO	QUADRO	CARGO COMISSIONADO
1.	MICHEL FEITOZA MENDONÇA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	DIRETOR DE SECRETARIA
2.	MARIA NAIR CANTIGA DE ARAÚJO GONÇALVES	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA - ASSISTENTE DE JUIZ
3.	SILMA GIANE BRAGA CASTRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA - ASSISTENTE DE JUIZ
4.	VANDERNILTON SANTOS DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
5.	MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	EFETIVO	
6.	DEYSLAN ASSIS SOUSA PEDROSA		ESTAGIÁRIO	

Subsecretaria do Juizado Especial Criminal

Nº	NOME	CARGO EFETIVO	QUADRO	CARGO COMISSIONADO
1.	LUIS CLÁUDIO AIRES SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO
2.	FRANCISCO CEZÁRIO BRAGA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA - ASSISTENTE DE JUIZ
3.	JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

4.	ANDRÉIA HELENA DA SILVA OLIVEIRA	ESTAGIÁRIO
----	----------------------------------	------------

JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUZA - CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO, TENDO SIDO DEFERIDO EM 08/04/2013. PERÍODO: 1/1/2013 A 31/12/2016.

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

VARA CRIMINAL	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1 (um) ...Assessor de Juiz (CJ5) 3 (três)...Assistentes de Juiz (FC3) - preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1 (um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 1 (um)...Supervisor efetivo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Espacial Criminal 10 (dez) Servidores efetivos (preferencialmente oito técnicos judiciários e dois analistas judiciários - área judiciária) 4 (quatro) ..Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	2(dois).....Conciliadores

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	1	1
Assistente de Juiz	3	2
Diretor de Secretaria	1	1
Supervisor	1	1
Servidores efetivos	10	3
Estagiários	4	2
Conciliadores	2	inexiste

O quadro de servidores da Vara Criminal e Vara Criminal-Juizado não atende à Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa, na unidade há o *déficit* de 01 assistente de juiz, 07 servidores efetivos, 02 estagiários e 02 conciliadores. Destaca-se que 01 servidor efetivo encontra-se afastado para o exercício de mandato eletivo pelo período de 01/01/2013 a 31/12/2016.

14. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

14.1. Vara Criminal:

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta **83** processos pautados, conforme segue:

Data : 16/07/2015 (1)
Data : 17/07/2015 (5)
Data : 20/07/2015 (4)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Data : 21/07/2015 (3)
Data : 24/07/2015 (4)
Data : 27/07/2015 (4)
Data : 29/07/2015 (1)
Data : 31/07/2015 (6)
Data : 03/08/2015 (10)
Data : 04/08/2015 (1)
Data : 05/08/2015 (15)
Data : 10/08/2015 (7)
Data : 12/08/2015 (7)
Data : 13/08/2015 (4)
Data : 17/08/2015 (2)
Data : 18/08/2015 (1)
Data : 20/08/2015 (1)
Data : 01/09/2015 (7)

14.2. Vara Criminal - Juizado Especial:

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta **57** processos pautados, conforme segue:

Data : 15/07/2015 (6)
Data : 29/07/2015 (1)
Data : 13/08/2015 (15)
Data : 20/08/2015 (17)
Data : 03/09/2015 (18)

Merece relevo o registro de designação de audiências para datas longínquas, sendo que a última data de 01.09.2015.

15. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correccional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;

d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos, conforme tabela anexa;

e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise dos relatórios correcionais, restou constatada a inexistência de processos, conclusos há mais de 100 (cem) dias, demonstrando zelo, dedicação e eficiência da magistrada quanto ao gerenciamento do gabinete.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de alguns feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pela magistrada.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento das unidades judiciais garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Para tanto, os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acriano que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 15 de julho de 2015.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Corregedora-Geral da Justiça